



CARTA CONVITE Nº 001/2019

Prezado Sr.(a) servimo-nos do presente para convidá-lo(a) a participar do Procedimento licitatório em epígrafe. Assim, certo de sua participação, solicitamos o envio desse comprovante para Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 24h antes da apresentação das propostas, consoante disposto no art. 22, §3º da Lei nº 8.666/93 e nesta Carta Convite.

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ UF: _____
CNPJ DA EMPRESA: _____
TELEFONES: _____
E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO CONVITE

NOME: _____
RG: _____ CPF: _____

DECLARO QUE recebi cópia da Carta Convite em epígrafe e seus anexos relativos, cujos envelopes de Proposta e Habilitação serão recebidos pela CPL às **10:30 (dez horas e trinta minutos)**, do dia **08/05/2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Maria Ribeiro Antunes, S/N, Centro, Pajeú do Piauí (PI), informações telefone: (089) 3532-0222.

_____, _____ de _____ 2019.

Assinatura

1. Os licitantes que retirarem a Carta Convite no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, solicito a V.S.^a preencher o recibo de entrega deste Convite acima e enviar para o E-mail: gabinete.prefeituradepajeu@gmail.com – www.pajeudopiau.pi.gov.br

2. A não remessa de recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

CARTA CONVITE N° 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001.0000769/2019

TIPO: MENOR PREÇO VALOR GLOBAL

**FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO; CONVÊNIO CODEVASF
(SICONV 28332/2019).**

VALOR ESTIMADO: R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais).

**OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM
PARALEPÍEDO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ
DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO
PROJETO BÁSICO E EDITAL.**

DATA DA SESSÃO: 08 de maio de 2019.

HORÁRIO: às 10:30 (dez horas e trinta minutos),



CARTA CONVITE nº: 001/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001.0002093/2019 – PAJEÚ DO PIAUÍ-PI

O **Município de Pajeú do Piauí – PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ -PI**, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições delegadas pelas Portarias GP nº. 001/2019, de 03 de janeiro de 2019, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações e nos termos desta Carta Convite e seus anexos, realizará, licitação na Modalidade **CARTA CONVITE nº: 001/2019**, do tipo **Menor Preço Global**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **Preço global**, cuja sessão para receber, abrir e examinar os envelopes de documentação e propostas de empresas que pretenderem participar da Licitação será realizada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação de Pajeú do Piauí – PI.

DATA DA SESSÃO: 08 de maio de 2019.

HORÁRIO: 10:30 (dez horas e trinta minutos)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro, Pajeú do Piauí (PI), informações telefone: (089) 3532-0222.

1. DO OBJETO

1.1-EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E EDITAL.

2. DA NATUREZA DOS RECURSOS

2.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta do Elemento de Despesa: 4.4.90.51 e Fonte de Recursos: PRÓPRIO; CONVÊNIO CODEVASF (SICONV 28332/2019).

2.2 O valor total máximo permitido para a execução dos serviços será de **R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)**.

2.3 São anexos deste Convite:

Anexo I – Modelo de Declaração;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Projeto Básico.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Empresas estabelecidas no País, devidamente convidadas ou não pelo Município de Pajeú do Piauí - PI, com atividade pertinente ao objeto ora licitado e que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Conhecer as condições estipuladas neste certame e apresentar os documentos nele exigidos;



- b) Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- c) Manifestar por escrito seu interesse com antecedência de **até 24 (vinte e quatro) horas** da apresentação das propostas

3.2.1 Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Convite e a inclusão da data do vencimento para o recebimento dos comprovantes de participação.

3.3 Estarão impedidas de participar desta licitação:

- a) Empresas em recuperação judicial, falência decretada, concordatária, inidônea, ou que estejam cumprindo suspensão administrativa para licitar, em qualquer esfera de governo;
- b) Empresas consorciadas sob nenhuma forma;
- c) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Município de Pajeú do Piauí-PI;
- d) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- e) Apresentarem o mesmo representante legal para mais de 01 (uma) empresa.

3.3.1 Caso constatado, ainda que *a posteriori* tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.

3.4 Qualquer manifestação em relação à habilitação e proposta fica condicionada à apresentação de instrumento público de procuração ou particular, com firma devidamente reconhecida. Em sendo sócio da empresa com poderes de representação, deverá apresentar cópia do Contrato Social e documento de identidade;

3.5 Esclarecimentos sobre a Licitação, apenas por meio de carta, e-mail, telegrama ou fac-símile, ou outro documento idôneo enviados ao endereço mencionado no preâmbulo do Convite. A CPL responderá tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, sem identificar sua origem, a todos que retirarem o Convite;

3.6 As empresas presentes por meio de representante, com poderes para intervir nas fases da Licitação, poderá fazê-lo desde que o mesmo exhiba documento que o identifique; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela mesma.

3.7 Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração, poderá representar nesta licitação mais de um licitante.

4. DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Documentação" e "Proposta Comercial" deverão ser entregues à Comissão no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Convite, devidamente fechados, por cola ou lacre e rubricada no fecho com as seguintes descrições:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2019
EMPRESA: _____
ENVELOPE Nº 01 (DOCUMENTAÇÃO).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 001/2019
EMPRESA: _____
ENVELOPE Nº 02 (PROPOSTA COMERCIAL).

4.2 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

4.3 Os envelopes encaminhados a CPL, após a data e horário fixado no presente Convite, serão devolvidos, ainda fechados aos respectivos remetentes.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE 1)

5.1 Este Convite está aberto às empresas que manifestarem e atenderem às condições nele contidas;

5.2 O conteúdo dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” deverá ser apresentado em português e datilografado ou digitado em papel timbrado ou em formulário contínuo, escrita com clareza sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

5.3 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados, em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente, ou por servidor da administração municipal, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

5.3.1 Em virtude do princípio da celeridade processual, sugerimos que os documentos apresentados sejam previamente autenticados por cartório ou por membro da Comissão de Licitação. Caso não seja possível a apresentação dos documentos para autenticação prévia pela CPL, essa conferência também poderá ser realizada durante as sessões de julgamento do certame.

5.4 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.4.1 Para as empresas não cadastradas no município de Pajeú do Piauí - PI, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados conforme abaixo relacionados:

a) Apresentar os seguintes documentos na forma do art. 28 da Lei nº 8.666/93:

I - Cédula de identidade;

II - Registro comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Quanto a Fazenda Municipal:
 - d1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - d2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- e) Quanto a Fazenda Estadual:
 - e1) Certidão Negativa de Débitos, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
 - e2) Certidão Negativa de Dívida Ativa, da Sede do Licitante, dentro do prazo de validade;
- f) Quanto a Fazenda Pública Federal:
 - f1) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. CNDT;
- h) Declaração única, a ser anexada no Envelope nº 01, conforme modelo de declaração ANEXO I, em papel timbrado da licitante e assinada por seu sócio-gerente ou procurador que detenha poderes para esse fim.

5.6 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, em data não superior a **60 (sessenta) dias** da data marcada para abertura da licitação.

5.7 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

5.7.1 Certidão de Registro da pessoa jurídica e pessoa física junto ao Conselho profissional da sede da proponente.

5.7.2 Atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhados da Certidão de Acervo Técnico, comprovando que a proponente executou serviços compatíveis com o objeto da licitação, contemplando a execução por parte da proponente ou de seu responsável técnico dos serviços de maior relevância da serviços , conforme previsto na planilha orçamentária:

1. Os atestados e as certidões de capacidade técnica – CAT, deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado (s)/averbado (s) no CREA, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços com seus respectivos quantitativos **devidamente destacados, com seus respectivos quantitativos.**
2. **Entende-se por serviços similares ao objeto da licitação, aqueles de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores aos previstos na planilha orçamentária de serviços, objeto desta licitação.**

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente em 02 (duas) vias, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

6.2 As Propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, datilografada/digitada ou impressa por qualquer processo mecânico ou eletrônico, redigida em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas ou emendas. **Deverão estar datadas, carimbadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo sócio Gerente ou proprietário, e responsável técnico ou representante legal da empresa licitante.** Indicar o valor global em algarismo e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nela incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos.

6.3 Nas propostas deverão constar:

- a) Endereço completo e CNPJ da empresa, atualizados;
- b) Referência ao número do Convite;
- c) Número da conta corrente, da agência e do banco, em que a contratada deseja receber seus créditos.
- d) **Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias**, da entrega;
- e) **Prazo previsto para execução da obra conforme Cronograma Físico-Financeiro**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, admitida prorrogação nos termos da Lei;
- f) Declaração de elaboração independente de proposta (ANEXO III).
- g) Orçamento detalhado da obra, apresentado em duas casas decimais após a vírgula em planilha, com quantitativos, preços unitários, datado, **carimbado e assinado pelo sócio Gerente, proprietário, responsável técnico ou representante legal da empresa licitante na última folha**, onde conste o valor global da obra, e rubricado em todo o restante das folhas. O valor global deverá

estar em algarismo e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos;

6.3.1 Orçamento detalhado da obra, apresentado em duas casas decimais após a vírgula em planilha, com quantitativos, custos unitários (com as devidas composições com demonstração da composição do BDI e dos encargos sociais), parciais e totais dos serviços especificados.

6.4. A planilha orçamentária anexa ao Convite, apresenta os preços unitários e quantidade de serviços. Os preços unitários devem ser considerados como estimados, cabendo à licitante, segundo metodologia própria, avaliar e adotar seus próprios valores, observando em todos os casos os valores máximos admitidos para contratação.

6.5 Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito.

6.6 É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível à correção de erros aritméticos;

6.7 As propostas que atenderem aos requisitos do Convite e seus anexos, poderão ser corrigidas se verificadas erros não substanciais, os quais poderão ser corrigidos da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário gerado pela composição de custos unitários e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- d) Erro de lançamento de quantitativos na planilha orçamentária: será corrigido, considerando as quantidades corretas exigidas no orçamento do projeto básico.

6.8 Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada;

6.9 Não serão admitidas propostas que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestadamente inexecutável;

6.10 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios da licitação ou o julgamento equitativo da licitação;

6.11 Não será considerada qualquer oferta ou vantagens não previstas neste Convite, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

6.12 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com a presente Carta Convite ou que não forem assinadas pelos representantes legais das firmas proponentes.

6.13 Serão desclassificadas ainda as propostas em desacordo com as especificações deste Convite.

6.14 As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão



Permanente de Licitação até 01 um dia antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará a tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

7. DO CREDENCIAMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO.

7.1 No local, dia e hora previstos no Convite, a CPL realizará o credenciamento dos licitantes presentes e receberá os envelopes contendo a documentação, os quais serão abertos antes e as propostas abertas imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registradas em Ata.

7.2 No horário, dia e local estabelecido neste Convite, os licitantes apresentarão, em separado, os envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTAS.

7.3 Após a entrega dos envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, será aberto inicialmente, o envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação, a qual, depois de rubricada pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos licitantes presentes à sessão.

7.4 A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada licitante e em seguida divulgará o resultado de habilitação em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

7.5 Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior;

7.5.1 Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

7.6 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências previstas neste Convite.

7.7 O **Envelope nº 02** devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada será devolvido nas respectivas sessões públicas;

7.7.1 Caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber o Envelope nº 02 nas respectivas sessões públicas, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo poderá ser descartado pela CPL.

7.8 Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes contendo as habilitações e as propostas, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas, salvo expressa solicitação da Comissão de Licitação.

7.9 Serão desclassificadas as propostas que não contiverem as informações requeridas no item 6 (seis) e seus sub-itens, ou que contrariarem este Convite;

7.10 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a CPL poderá fixar aos Licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas nas causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação;

7.11 A critério da CPL poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas;

7.12 Será lavrada Ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências da reunião.

7.13 Os licitantes inabilitados não terão seus envelopes de propostas abertos, ficando os mesmos à disposição dos interessados na sede da comissão de licitação.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 O julgamento das propostas será feito pelo **critério do Menor Preço Global**;

8.2 A adjudicação será feita à empresa que tenha apresentado o Menor Preço Global;

8.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público para o qual todas as Licitantes serão convocadas;

8.4 A decisão da CPL somente será considerada definitiva após homologação da licitação;

8.5 A Comissão acrescentará 15% (quinze por cento) ao valor total das propostas cuja licitante seja uma Cooperativa de Trabalhadores, considerando para efeito de classificação o valor da proposta acrescido do valor apurado, com fundamento no Artigo 22, Inciso IV da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99, instituindo a Contribuição para Seguridade Social pelas Cooperativas de Trabalho, a cargo do tomador de serviços;

8.6 Serão desclassificadas as propostas de preço com valor superior ao valor global, bem como de preço unitário de cada serviço, conforme anexos. Serão também desclassificadas as propostas, tanto no preço global como no preço unitário de cada serviço, que apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.6.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços e/ou propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas cujo valor seja superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMF;

b) Valor orçado na Planilha da licitação.

8.7 Havendo dúvida sobre a consistência do preço unitário de um ou mais itens da proposta, a CPL realizará diligência, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que a Licitante comprove a viabilidade dos preços ofertados através de documentação, sob pena de desclassificação, em comparação com os insumos e salários de mercado, na forma neste Convite.

8.8 A demonstração deverá ser acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

8.8.1 Número, mês e ano da publicação especializada pesquisada, de onde foram extraídos os preços dos produtos e da mão-de-obra bem como, em cada item, o número da respectiva página, juntamente com a cópia da mesma;

8.8.2 Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, a Licitante encaminhará os documentos comprobatórios da pesquisa dos preços de mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o produto pelo preço constante da sua Proposta de Preços;

8.8.3 Quando a Licitante alegar a propriedade do material e/ou equipamento, comprová-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva nota fiscal, em seu nome.

8.9 Procedida a classificação dos licitantes e verificando absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, serão observados o seguinte critério:

8.9.1 Sorteio entre as licitantes em ato público, marcado para tal fim pela Comissão Permanente de Licitação - CPL;

8.10 Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no artigo 48, §3º, da Lei Federal 8.666/93.

9. IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1 A impugnação do Convite e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Convite e protocolada na Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI.

a) por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Convite;

b) pela licitante, até vinte e quatro horas antes da data fixada no preâmbulo deste Convite.

9.1.1 Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Convite e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;

9.1.2 Apresentada a impugnação a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Convite, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

9.1.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no preâmbulo deste Convite.

9.2 Divulgada o resultado da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela renunciar expressamente.

9.3 Interposto recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.4 Os licitantes poderão defender seus interesses na licitação por todos os meios juridicamente aceitáveis, inclusive com formulação de RECURSOS contra as decisões adotadas pelos condutores do processo.

9.5 A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame, obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, como segue:

9.6 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

9.7 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as exigências e condições deste Convite não será conhecido, como também aqueles interpostos fora do prazo.

9.8 Na hipótese de recurso contra a decisão da CPL, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela CPL, o que fará constar em Ata;

9.9 Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será adjudicado a licitante vencedora do certame e submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Convite sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

I - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93;

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o, prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato;

10.3 As sanções pelo descumprimento das obrigações Contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Convite.

11. DA ADVERTÊNCIA

11.1 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos de monta ao interesse do serviço contratado;

11.2 Será passível de advertência, com devolução dos valores pagos a maior, a verificação de custos estimados superiores em mais de 15% do valor efetivamente contratado, quando esse se constituir em parâmetro para pagamento dos honorários, exceto nos casos em que a empresa comprovar que o preço está compatível com os preços praticados no mercado.

12. DAS MULTAS

12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato,

não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso no início dos serviços;
- b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;
- c) Atraso na conclusão da obra.

12.2 Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro;

12.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

- a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;
- b) Ordem escrita da **CONTRATANTE**, para paralisar, restringir a execução dos serviços contratados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1 A licitante vencedora será convocada para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, quando deverá indicar:

13.1.1 Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

13.1.2 Número da conta corrente, da agência e do banco, em que deseja receber seus créditos.

13.2 Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Contratante convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 12 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS);

13.3 O presente Convite, o projeto básico, bem como a proposta da Licitante, integrará o contrato independentemente de transcrição.

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

14.1 O prazo previsto para entrega do objeto **será de acordo com o cronograma anexo ao projeto básico**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2 O Departamento competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado;

14.3 A Contratada terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar o objeto do Contrato.

14.4 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogados nos casos autorizados por lei.

15 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1 O Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Contratante especialmente designado.
- 15.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 15.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 15.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 15.5 **A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;**
- 15.7 O contrato poderá ser rescindido, pela contratante, unilateralmente, por justa causa, quando a contratada deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde no trabalho.
- 15.8 Qualquer dano que a contratada causar a administração ou a terceiro será suportado exclusivamente pela contratada, sem nenhum ônus para administração, ficando a cargo da contratada todas as despesas com danos materiais ou morais, independentemente de dolo ou culpa.

16 DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 16.1 A fiscalização receberá a obra:
- Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
 - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.
- 16.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

17 DO PAGAMENTO

- 17.1 Os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados, serão efetuados conforme medições realizadas pelo setor competente da contratante e observado o disposto no cronograma de desembolso.



17.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, na Secretaria Municipal de Finanças de Pajeú do Piauí-PI, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, acompanhada da respectiva ORDEM DE SERVIÇO do objeto, firmado pela autoridade competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 73, inciso I, do mesmo diploma legal.

17.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

17.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

17.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

18 DO REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 Os preços do Contrato serão irremovíveis no período de um ano a partir da data de apresentação das propostas;

18.2 Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Convite e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades Contratuais;

18.3 Caso a licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Fica assegurada ao Município de Pajeú do Piauí-PI, sem que caiba às Licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

19.1.1 Adiar a data de abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Convite, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da licitação.

19.1.2 Anular ou revogar, a presente Licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato impeditivo devidamente comprovado, dando ciência aos interessados mediante fac-símile a ser confirmado por carta registrada;

19.1.3 Alterar as condições deste Convite, do Projeto Básico ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

19.2 A participação na Licitação implicará aceitação e integral e irrevogável das normas do Convite e do Projeto Básico, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;



19.3 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Convite é o da Cidade de Pajeú do Piauí-PI;

19.4 Caso existam divergências entre o Convite e os Anexos que o integram, prevalecem os termos do Convite;

19.5 Os esclarecimentos sobre a licitação, bem como a aquisição do Convite, serão obtidos no caso das empresas cadastradas até 24 horas antes da abertura da proposta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço informada no preâmbulo do Convite, mediante solicitação por escrito e correspondente identificação do interessado;

19.6 É facultada a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação e Proposta.

19.7 Integram o presente Convite, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Projeto Básico.

Pajeú do Piauí-PI, 22 de abril de 2019.


Maria do Socorro Silva Martins Moura
Presidente da CPL/PMP-PI

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí - PI
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Ref. Carta Convite N° ___/201x
Processo Administrativo N° ___/201x

Atendendo as exigências da Carta Convite em epigrafe, declaramos expressamente que:

1. Aceitamos e concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no Convite e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
3. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de Pajeú do Piauí, nem da empresa contratante ou outro órgão ou entidade a ela vinculada.
4. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
5. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de execução dos serviços.
6. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

_____, ____ de _____ de 201x.

Assinatura do representante Legal



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N° ____ / ____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
 XXX
 XXX
 XXXXXXXXXXX. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO Convite E A EMPRESA.....

Aos _____ do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, de um lado, o MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxx/PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na xxxxxxxxxxxx, s/n, Centro, xxxxxxxxxxxx-PI, por intermédio da xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, S/N, Centro, C.N.P.J. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Superintendente Municipal, domiciliado na Rua _____, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n° _____ SSP - XXXXX, CPF n° _____, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o presente CONTRATO, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA xxxxxxxxxxxx, conforme estabelecido na Carta Convite N° XXX/____ e processo administrativo n° XXXX/____; observadas as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia para a xxxxxxxxxxxx
 xxxxxxxxxxxx
 xxxxxxxxxxxx
 xxxxxxxxxxxx

1.2 O Convite, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 A CONTRATADA executará o projeto, objeto do presente Contrato, pelo valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXX).

2.2 O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão do projeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSO

3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta do Projeto/Atividade: xxx; Elemento de Despesa: xxxxxx e Fonte de Recurso: xxxx (xxxxx), xxxx(xxxxx).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global do tipo menor preço



5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia xxxxxxxx, podendo ser prorrogado e admitido nos termos da Lei, com eficácia a contar da data de sua correspondente publicação no Diário Oficial dos Municípios;

5.2 O prazo previsto para a entrega do objeto do presente Contrato será de xxxx (xxxxxxxxxx) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.3 O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado;

5.4 Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar a execução do projeto, do objeto do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES

6.1 Os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados, serão efetuados conforme medições realizadas pelo setor competente da contratante e observado o disposto no cronograma de desembolso.

6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, na Secretaria Municipal de Finanças de Pajeú do Piauí - PI, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato, acompanhada da respectiva ORDEM DE SERVIÇO do objeto, firmado pela autoridade competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93, combinado com o artigo 73, inciso I, do mesmo diploma legal.

6.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço.

6.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

6.6 O preço do Contrato é irrevogável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

6.7 Poderão ser executados **Serviços Extras**:

a) Os serviços extras, porventura existentes, **após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE**, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições:

a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora;

a.2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução do projeto, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO PROJETO



- 7.1 O Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo servidor _____, portador do RG de nº _____, representante da Contratante especialmente designado.
- 7.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 7.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO PROJETO

- 8.1 A fiscalização receberá o projeto e verificara se está de acordo com o Contratado:
- Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
 - Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.
- 8.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do projeto objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 9.1 Compete à **CONTRATANTE**:
- Proceder às vistorias técnicas e de medições dos serviços;
 - Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição;
 - Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.
- 9.2 Compete à **CONTRATADA**:
- Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais;
 - Disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas;
 - Prover os custos totais da execução do projeto, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários;
 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação;
 - Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART**, no início da execução do Contrato;
 - Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Convite sujeitará a Licitante às seguintes sanções:
- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei Nº 8.666/93;
 - Advertência;
 - Multa;
 - Rescisão;
 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos

resultantes e depois de decorrido o, prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS

11.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos:

- a) Atraso no início dos serviços;
- b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas;
- c) Atraso na conclusão do projeto.

11.2 Em caso de reincidência da alínea b, a multa será cobrada em dobro;

11.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos:

- a) Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 À **CONTRATANTE** cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial se a firma **CONTRATADA** inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das consequências Contratuais e as previstas em Lei.

12.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;
- b) O atraso injustificado em iniciar o serviço;
- c) A paralisação do serviço por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) A cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- e) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Segunda do presente Termo;
- f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva;
- g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela **CONTRATANTE** para acompanhar a execução do serviço objeto do presente Contrato;

12.3 Ocorrendo a rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordinam-se à Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução dos serviços;

14.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de todo empregado subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação ou má conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços;

14.3 Ficará a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao órgão de fiscalização competente pela classe, Município, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços;

14.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual;



14.5 A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação;

14.6 A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato;

14.7 A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo de 20 (vinte) dias ao de sua assinatura, por extrato, para que possa surtir os efeitos legais previstos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUCESSÃO E FORO

15.1 As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade de Pajeú do Piauí - PI , para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual.

15.2 E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Xxxxxx (PI), xx de xxxxxx de 2019.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ª) _____ RG: _____

2ª) _____ RG: _____



ANEXO III

PROJETO BÁSICO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ Nº 01.612.602/0001-62



PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA URBANA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS



NOVEMBRO / 2018

Eng° Civil Rinaldo Góes Nolêto
Crea Nº 190104140-9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ Nº 01.612.602/0001-62



ÍNDICE

1. Apresentação
2. Justificativa do Projeto
3. Objetivo
4. Metas
5. Custos
6. Orçamento
 - Composição de Custos Unitários
 - Cronograma Físico-Financeiro
7. Especificações
8. Plantas Técnicas

Eng.º Civil Rinaldo Góes Nolêto
Crea Nº 190104140-9



1. APRESENTAÇÃO.

O presente projeto executivo foi elaborado com objetivo de elencar a discriminação dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedo nos trechos abaixo relacionado na zona urbana do Município de Pajeú do Piauí-PI.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	EXTENSÃO (M)
01	RUA BERNALDINO PARAGUAI	233,80
02	RUA JOÃO CABEDO	124,15
03	CABEÇA DA RUA JOÃO CABÊDO	2,00
04	CABEÇA DA AVENIDA MARIA RIBEIRO	2,00

O Projeto apresenta um elenco de intervenções a serem realizadas na pista de rolamento, de modo a restabelecer de forma homogênea as suas condições funcionais, prejudicadas em decorrência da falta de manutenção, possibilitando, assim, em curto espaço de tempo, melhoria dos níveis de segurança e conforto de seus usuários.

Este projeto contém todas as informações que possibilitarão as definições dos serviços, permitindo pleno conhecimento dos elementos necessários à execução da obra e aos licitantes os elementos necessários para a avaliação dos custos e cotação dos preços unitários.



2. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

2.1 Aspectos Socios – Econômicos do Município

Pajeú do Piauí é um município brasileiro do estado do Piauí. Localiza-se a uma latitude 07°51'22" sul e a uma longitude 42°49'19" oeste, estando a uma altitude de 290 metros. Sua população estimada em 2004 era de 2.670 habitantes. Possui uma área de 1238,8 km². A vegetação predominante é a caatinga e o serrado.

Apresenta clima tropical ameno. As temperaturas ficam entre 27 e 37 graus centígrafos e as chuvas são bem definidas no verão e raras no inverno. As chuvas predominam entre os meses de novembro e abril e o calor nos meses de maio a outubro.

2.2 Situação Atual

Na sede do município de PAJEÚ DO PIAUÍ existem inúmeras vias sem pavimentação e, por isso sujeitas ao acúmulo d'água, produzindo lama no período chuvoso e muita poeira no período seco, provocando doenças respiratórias nas crianças e idosos de família de baixa renda de nossa cidade, justificando-se, assim a urbanização dessas áreas degradadas e insalubres. Com a intervenção nessas áreas, portanto, surgem relevantes benefícios não só em relação à saúde, mas, também, relacionados ao trânsito e a urbanização, evitando-se inclusive, erosões e transtornos aos transeuntes. Para corrigir o quadro exposto a Prefeitura Municipal propõe pavimentar a via identificada como mais populosa, com o apoio financeiro do Governo Federal através da CODEVASF, proporcionando melhores dias à população beneficiada.



2.3 Indicação das Soluções

Objetivando melhorar de imediato as condições funcionais e estruturais da zona urbana do município, proporcionando mais conforto e segurança aos seus usuários, elaborou-se este PROJETO EXECUTIVO.

A definição das atividades a serem executadas no pavimento e demais elementos componentes foi feita após ter sido percorrido todo o trecho por profissionais habilitados e com experiência, que avaliaram os seguimentos e definiram previamente as soluções no campo, que foram compatibilizadas com os elementos levantados.

A solução para execução da pavimentação em paralelepípedo proposta conta das seguintes etapas:

- Serviços de terraplenagem com regularização do sub-leito, pavimentação em paralelepípedo, e drenagem detalhados no decorrer deste Projeto.

O projetista declara que a solução adotada está em conformidade com as normas da ABNT.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ Nº 01.612.602/0001-62



3. OBJETIVO

- Proporcionar melhores condições de vida da comunidade em geral;
- Urbanização destas áreas, melhorando as condições de tráfego eliminando o acúmulo de água no inverno e de poeira no período seco.
- As referidas Ruas, margeiam o terreno onde será construído uma Praça de Eventos, a qual será provida de uma melhor infraestrutura após suas ruas de acesso serem pavimentadas

Engº Civil Ricardo Góes Nolêto
Crec Nº 190104140-9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ Nº 01.612.602/0001-62



4. METAS

Execução de 2.407,52m² de pavimentação em Paralelepípedo, ruas com largura de 7,00m e 6,00m.
Execução de cabeças de ruas e drenagens (meio-fio e sarjeta) na zona urbana do município de Pajeú do Piauí – PI, conforme projeto.

Eng.º Civil Rinaldo Góes Nolêto
Crea Nº 190104140-9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ Nº 01.612.602/0001-62



5. CUSTOS

O projeto totaliza **R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais)**. A ser custeado através de convênio da Prefeitura de Pajeú do Piauí e a CODEVASF de acordo com SICONV 28332/2018.

Os custos para implantação desta obra contêm todas as despesas decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos. Foi elaborado considerando as tabelas SINAPI - RT 08/2018.

Engº Civil Rinaldo Góes Nolêto
Crea Nº 190104140-9



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CNPJ Nº 01.612.602/0001-62



6. ORÇAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



UM NOVO PAJEÚ SE FAZ COM TRABALHO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO

SINAPI 07/2018

ENC. SOCIAIS COM DESONERAÇÃO: HORISTA = 86,16% /
 MENSALISTA = 49,47%

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

1.0		SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	74209	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m ²	6,40	358,18		2.292,35
1.2	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	m ²	9,00	834,01		7.506,09
1.3	composição	Administração Local da obra	mês	3,00	1.666,51		4.999,54
		SUB-TOTAL (SERVIÇOS INICIAIS)					14.797,98
2.0		RUA JOÃO CABÉDO					
3.0		RUA BERNALDINO PARAGUAI	un	1,00	81.618,24		81.618,24
		SUB-TOTAL (PAVIMENTAÇÃO)	un	1,00	178.583,78		178.583,78
		TOTAL GERAL					260.202,02
		TOTAL GERAL					275.000,00

Importa a presente planilha orçamentária no valor de R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais)

REF. SINAPI 07/2018





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



SINAPI 07/2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ENC. SOCIAIS COM DESONERAÇÃO: HORISTA = 86,10% /
MENSALISTA = 49,47%

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

1.0		SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	74209	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	6,40	358,18	2.292,35
1.2	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	m ²	9,00	834,01	7.506,09
1.3	composição	Administração Local da obra	mês	3,00	1.666,51	4.999,54
SUB-TOTAL (SERVIÇOS INICIAIS)						14.797,98

LOG:	RUA JOÃO CABÊDO		L. RUA (m):	6,00	EXT. (m):	124,154
ITEM	SINAPI 07/2018	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1.0		TERRAPLENAGEM				
1.1	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m ²	744,92	0,55	409,71
2.0		PAVIMENTAÇÃO				
2.1	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m ²	744,92	94,79	70.610,97
2.2	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA, COM COMPACTADOR TIPO PLACA VIBRATÓRIA	m ²	744,92	0,54	402,26
3.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
3.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	m	248,31	39,73	9.865,36
3.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)	m	6,00	39,73	238,38
3.3	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	un	1,00	91,56	91,56
SUB-TOTAL (RUA JOÃO CABÊDO)						81.618,24

LOG:	RUA BERNALDINO PARAGUAI		L. RUA (m):	7,00	EXT. (m):	233,80
ITEM	SINAPI RT 08/2018	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1.0		TERRAPLENAGEM				
1.1	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m ²	1.636,60	0,55	900,13
2.0		PAVIMENTAÇÃO				
2.1	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m ²	1.636,60	94,79	155.133,31
2.2	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA, COM COMPACTADOR TIPO PLACA VIBRATÓRIA	m ³	1.636,60	0,54	883,76
3.0		02 CABEÇA DE RUA				
3.1	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m ²	26,00	0,55	14,30
3.2	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m ²	26,00	94,79	2.464,54
3.3	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA, COM COMPACTADOR TIPO PLACA VIBRATÓRIA	m ²	26,00	0,54	14,04
3.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) (MEIO FIO DAS CABEÇAS)	m	8,00	39,73	317,84



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

SINAPI 07/2018

ENC. SOCIAIS COM DESONERAÇÃO: HORISTA = 66,16% /
MENSALISTA = 49,47%

3.5	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) (CONTENÇÃO DAS CABEÇAS)	m	13,00	39,73	516,49
4.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
4.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) (MEIO FIO PRINCIPAL)	m	454,60	39,73	18.061,26
4.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) (CONTENÇÃO FINAL DA RUA)	m	7,00	39,73	278,11
SUB-TOTAL (RUA BERNALDINO PARAGUAI)						178.583,78
TOTAL GERAL						275.000,00

Importa a presente planilha orçamentária no valor de R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais)

REF. SINAPI 07/2018



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



SEM NOME PIAUÍ - SE FAZ COM INABILITADO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO (%)	EXECUTADO (%)	SERVIÇOS A EXECUTAR MÊS - 01 / 30 dias		SERVIÇOS A EXECUTAR MÊS - 02 / 60 dias		SERVIÇOS A EXECUTAR MÊS - 03 / 90 dias					
					SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %	SIMPL. %	ACUM. %				
1.00	SERVIÇOS INICIAIS	14.797,98	5,38%		20%	2.959,60 R\$	20%	5.919,19 R\$	40%	5.919,19 R\$	40%	14.797,98	100%	
2.00	TERRAPLENAGEM	1.324,14	0,48%		20%	264,83 R\$	20%	529,66 R\$	40%	794,48 R\$	60%	1.324,14	100%	
3.00	PAVIMENTAÇÃO	229.508,88	83,46%		20%	45.901,78 R\$	20%	91.803,55 R\$	40%	137.705,33 R\$	60%	229.508,88	100%	
4.00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	29.369,00	10,68%		20%	5.873,80 R\$	20%	11.747,60 R\$	40%	17.621,40 R\$	60%	29.369,00	100%	
L GERAL (%)						20,00%		20,00%		40,00%		40,00%		100,00%
L GERAL (R\$)						R\$ 275.000,00		R\$ 55.000,00		R\$ 110.000,00		R\$ 165.000,00		R\$ 275.000,00





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



DETALHAMENTO DO BDI - SERVIÇOS

Item	Descrição dos serviços	Preço de Venda (%)	Custo Direto (%)
1	Administração Central (AC)		3,80%
2	seguro e garantia (S+G)		0,40%
2.1	Seguro	0,20%	
2.2	Garantia	0,20%	
3	Risco (R)		0,97%
3.1	Risco	0,97%	
4	Despesas Financeiras (DF)		1,20%
5	Lucro (L)		6,98%
6	Impostos e Taxas (I)		11,15%
6.1	ISS	3,00%	
6.2	PIS	0,65%	
6.3	Cofins	3,00%	
6.4	CPRB (INSS)	4,50%	
BDI* (%):			28,15

considerações: Acórdão nº 2622/2013 - TCU /Plenário

$$(*) \text{ BDI (\%)} = (((1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L)/(1-I))-1)*100$$

* Considerando a Lei nº 12.844/2013 e Acórdão 2293/2013-TCU -Plenário (Desoneração da Folha de Pagamento)



PIAUÍ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84%	Não incide	17,84%	Não incide
B2	Feriados	3,95%	Não incide	3,95%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,20%	Não incide	1,20%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	12,46%	9,42%	12,46%	9,42%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	48,35%	19,17%	48,35%	19,17%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	8,10%	6,13%	8,10%	6,13%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,19%	0,14%	0,19%	0,14%
C3	Férias Indenizadas	1,82%	1,38%	1,82%	1,38%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,22%	3,95%	5,22%	3,95%
C5	Indenização Adicional	0,68%	0,52%	0,68%	0,52%
C	Total	16,01%	12,12%	16,01%	12,12%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12%	3,22%	17,79%	7,05%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,68%	0,51%	0,72%	0,54%
D	Total	8,80%	3,73%	18,51%	7,59%
TOTAL(A+B+C+D)		89,96%	51,82%	119,67%	75,68%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



COMPOSIÇÃO DE CUSTO

SINAPI 07/2018

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA		MENSAL	Coefficiente	Preço Unit.	Preço Total
	PESSOAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO				
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0071000	70,74	424,940
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23,1000000	22,45	518,60
90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	23,1000000	15,45	356,90
	Custo Direto Total				1.300,440
	Taxa de BDI %				366,074
	Total da Composição		28,15		1.666,51



COMPOSIÇÃO



PREÇO BASE: SINAPI/PI - 07/2018 - COM DESONERAÇÃO

LEIS SOCIAIS(%): 86,16 BDI(%): 28,15

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
CANT	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2		279,5	
INSUMO	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1	8,21	8,21
INSUMO	4491	PECA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA (P/FORMA)	M	4	6,4	25,6
INSUMO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1	198,9	198,9
INSUMO	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	9,08	0,99
COMPOSICAO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	16,77	16,77
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	13,36	26,72
COMPOSICAO	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	0,01	231,96	2,31
CUSTO DIRETO TOTAL						279,50
TAXA DE BDI(%28,15)						78,68
TOTAL DA COMPOSIÇÃO						358,18



COMPOSIÇÃO



PREÇO BASE: SINAPI/PI - 07/2018 - COM DESONERAÇÃO

LEIS SOCIAIS(%): 86,16

BDI(%): 28,15

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
CANT	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2		650,81	
INSUMO	3080	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA EXTERNA / ENTRADA, MAQUINA 40 MM, COM CILINDRO, MACANETA ALAVANCA E ESPELHO EM METAL CROMADO - NIVEL SEGURANCA MEDIO - COMPLETA	CJ	0,0348	38,5	1,33
INSUMO	3659	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,0174	9,37	0,16
INSUMO	3670	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	0,0348	12,98	0,45
INSUMO	11367	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930), E = *35* MM, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO MELAMINICO EM PADRAO MADEIRA	M2	0,0564	89,28	5,03
INSUMO	11587	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO / SEM ESTRUTURA METALICA)	M2	0,9762	54,11	52,82
INSUMO	11697	MICTORIO COLETIVO ACO INOX (AISI 304), E = 0,8 MM, DE *100 X 40 X 30* CM (C X A X P)	UN	0,0174	381,41	6,63
INSUMO	11712	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA (NBR 5688)	UN	0,0348	24,36	0,84
INSUMO	21112	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UN	0,0174	163,7	2,84
COMPOSICAO	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,0696	65,56	4,56
COMPOSICAO	72251	CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	0,2611	12,04	3,14
COMPOSICAO	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,1044	12,01	1,25
COMPOSICAO	74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,0348	168,89	5,87
COMPOSICAO	83518	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	M3	0,0286	282,46	8,07
COMPOSICAO	84024	BARRA LISA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 1,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	0,1894	31,8	6,02
COMPOSICAO	84402	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	0,0174	59,46	1,03
COMPOSICAO	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	0,0522	341	17,8
COMPOSICAO	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	0,0522	168,64	8,8
COMPOSICAO	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	0,1681	37,15	6,24



COMPOSIÇÃO



PREÇO BASE: SINAPI/PI - 07/2018 - COM DESONERAÇÃO

LEIS SOCIAIS(%): 86,16 BDI(%): 28,15

COMPOSICAO	87877	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	M2	0,7679	6,72	5,16
COMPOSICAO	87903	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO EM MISTURADOR 300 KG. AF_06/2014	M2	0,1681	8,51	1,43
COMPOSICAO	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	2,4442	7,54	18,42
COMPOSICAO	89168	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CERÂMICA DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	0,4675	56,24	26,29
COMPOSICAO	89171	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÉS DE DIMENSÕES 35X35 CM, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	0,4628	43,61	20,18
COMPOSICAO	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	0,7679	22,31	17,13
COMPOSICAO	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	0,0696	8	0,55
COMPOSICAO	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	0,1631	11,9	1,94
COMPOSICAO	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	0,2235	17,42	3,89
COMPOSICAO	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	0,047	33,77	1,58
COMPOSICAO	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	0,174	4,99	0,86
COMPOSICAO	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	0,0174	6,61	0,11
COMPOSICAO	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	0,0522	26,8	1,39
COMPOSICAO	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	0,0174	11,75	0,2



COMPOSIÇÃO



PREÇO BASE: SINAPI/PI - 07/2018 - COM DESONERAÇÃO

LEIS SOCIAIS(%): 86,16 BDI(%): 28,15

COMPOSICAO	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	0,174	90,16	15,68
COMPOSICAO	89970	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO ¾", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	0,0696	28,35	1,97
COMPOSICAO	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	0,0722	8,48	0,61
COMPOSICAO	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	0,0722	8,52	0,61
COMPOSICAO	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	0,0348	366,78	12,76
COMPOSICAO	91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC, CPVC OU COBRE DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM OU ELETROCALHAS ATÉ 150MM DE LARGURA, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_05/2015	M	0,4612	2,14	0,98
COMPOSICAO	91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PPR DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO D 1/2", FIXADA EM PERFILADO EM ALVENARIA. AF_05/2015	M	0,1827	1,07	0,19
COMPOSICAO	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	0,0522	46,24	2,41
COMPOSICAO	91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	0,3307	5,78	1,91
COMPOSICAO	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	0,1305	6,71	0,87
COMPOSICAO	91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	0,1566	6,29	0,98
COMPOSICAO	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	0,0261	7,25	0,18
COMPOSICAO	91875	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	0,0348	4,06	0,14
COMPOSICAO	91882	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	0,0348	4,89	0,17
COMPOSICAO	91890	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	0,0174	6,73	0,11
COMPOSICAO	91911	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	0,0696	8,37	0,58



COMPOSIÇÃO



PREÇO BASE: SINAPI/PI - 07/2018 - COM DESONERAÇÃO

LEIS SOCIAIS(%):

86,16

BDI(%):

28,15

COMPOSICAO	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,253	1,7	2,13
COMPOSICAO	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	0,4699	2,51	1,17
COMPOSICAO	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1,0442	4,07	4,24
COMPOSICAO	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	0,1392	7,23	1
COMPOSICAO	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	0,0174	27,07	0,47
COMPOSICAO	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	0,0174	37,06	0,64
COMPOSICAO	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	0,0348	18,08	0,62
COMPOSICAO	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	1,3566	22,41	30,4
COMPOSICAO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	0,0279	52,85	1,47
COMPOSICAO	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	1,3566	39,99	54,25
COMPOSICAO	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA. AF_07/2016	M2	0,0905	407,72	36,89
COMPOSICAO	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07/2016	M2	0,0064	11,02	0,07
COMPOSICAO	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	1,3328	18,38	24,49
COMPOSICAO	95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	0,0174	15,8	0,27
COMPOSICAO	95811	CONDULETE DE PVC, TIPO LB, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	0,0522	10,37	0,54
COMPOSICAO	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	0,0522	40,02	2,08
COMPOSICAO	96995	REATERRO MANUAL APOIADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	0,0072	32,04	0,23
COMPOSICAO	97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES DE 36 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	0,1392	85,35	11,88
COMPOSICAO	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_05/2018	UN	0,0522	107,87	5,63
COMPOSICAO	98441	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M ² , SEM VÃO. AF_05/2018	M2	0,2612	93,9	24,52



COMPOSIÇÃO



PREÇO BASE: SINAPI/PI - 07/2018 - COM DESONERAÇÃO

LEIS SOCIAIS(%):

86,16

BDI(%):

28,15

COMPOSICAO	98442	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	M2	0,3007	95,98	28,86
COMPOSICAO	98443	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	M2	0,083	81,32	6,74
COMPOSICAO	98444	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	M2	0,0956	82,8	7,91
COMPOSICAO	98445	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	M2	0,4081	115,06	46,95
COMPOSICAO	98446	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	M2	0,3182	149,96	47,71
COMPOSICAO	98447	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	M2	0,1297	97,48	12,64
COMPOSICAO	98448	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, INTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_05/2018	M2	0,1011	124,67	12,6
COMPOSICAO	98679	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	0,5134	23,88	12,25
CUSTO DIRETO TOTAL						650,81
TAXA DE BDI(%28,15)						183,2
TOTAL DA COMPOSIÇÃO						834,01



COMPOSIÇÃO



PREÇO BASE: SINAPI/PI - 07/2018 - COM DESONERAÇÃO

LEIS SOCIAIS(%):

86,16

BDI(%):

28,15

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
MOVT	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2		0,43	
COMPOSICAO	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,003	145,47	0,43
CUSTO DIRETO TOTAL						0,43
TAXA DE BDI(%28,15)						0,12
TOTAL DA COMPOSIÇÃO						0,55

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
PAVI	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2		73,97	
INSUMO	366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,023	41,37	0,95
INSUMO	367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,1	49,9	4,99
INSUMO	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	9,11	0,58	5,28
INSUMO	4385	PARALELEPIEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO, SEM FRETE, *30 A 35* PECAS POR M2	MIL	0,035	1.254,29	43,9
COMPOSICAO	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	16,77	6,7
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,91	13,36	12,15
CUSTO DIRETO TOTAL						73,97
TAXA DE BDI(%28,15)						20,82
TOTAL DA COMPOSIÇÃO						94,79

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
FUES	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2017	M2		0,42	
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,009	16,86	0,15
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,019	13,36	0,25
COMPOSICAO	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,005	4,74	0,02
CUSTO DIRETO TOTAL						0,42
TAXA DE BDI(%28,15)						0,12
TOTAL DA COMPOSIÇÃO						0,54



COMPOSIÇÃO



PREÇO BASE: SINAPI/PI - 07/2018 - COM DESONERAÇÃO

LEIS SOCIAIS(%): 86,16

BDI(%): 28,15

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
DROP	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M		31	
INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,007	30	0,21
INSUMO	4059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 15/ 12* CM (H X L1/L2)	M	1,005	18	18,09
COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394	16,86	6,64
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,394	13,36	5,26
COMPOSICAO	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	0,002	403,86	0,8
CUSTO DIRETO TOTAL						31
TAXA DE BDI(%28,15)						8,73
TOTAL DA COMPOSIÇÃO						39,73

CLASSE/TIPO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	PREÇO	TOTAL
SEDI	73916/002	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UN		71,45	
INSUMO	11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	4	0,12	0,48
INSUMO	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1	65,63	65,63
COMPOSICAO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	13,36	5,34
CUSTO DIRETO TOTAL						71,45
TAXA DE BDI(%28,15)						20,11
TOTAL DA COMPOSIÇÃO						91,56



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



MEMÓRIA DE CÁLCULO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL	REMARKS
1.0		SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	74209	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,40	358,18	2.292,35	3,20m x 2,00m
1.2	93212	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	m²	9,00	834,01	7.506,09	3,00m x 3,00m
1.3	composição	Administração Local da obra	mês	3,00	1.666,51	4.999,54	3 meses de acordo com o cronograma siconv
SUB-TOTAL (SERVIÇOS INICIAIS)						14.797,98	

LOG:	SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	L. RUA (m):	EXT. (m):	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL	REMARKS
	07/2018		6,00	124,154					
1.0		TERRAPLENAGEM							
1.1	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	744,92	0,55	409,71			6,00m X 124,154m
2.0		PAVIMENTAÇÃO							
2.1	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	744,92	94,79	70.610,97			ITEM 1.1
2.2	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA, COM COMPACTADOR TIPO PLACA VIBRATÓRIA	m²	744,92	0,54	402,26			ITEM 2.1
3.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
3.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	248,31	39,73	9.865,36			124,154m x 2
3.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) (CONTENÇÃO DE FINAL DE RUA)	m	6,00	39,73	238,38			LARGURA DA RUA NO FINAL DA RUA JOÃO CABEDO (6,00M)
3.3	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	un	1,00	91,56	91,56			R:JOÃO CABEDO COM R:BERNALDINO PARAGUAI
SUB-TOTAL (RUA JOÃO CABEDO)						81.618,24			

LOG:	SINAPI/SICRO	DISCRIMINAÇÃO	L. RUA (m):	EXT. (m):	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL	REMARKS
			7,00	233,80					
1.0		TERRAPLENAGEM							
1.1	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	1.636,60	0,55	900,13			7,00m X 233,80m
2.0		PAVIMENTAÇÃO							
2.1	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	1.636,60	94,79	155.133,31			ITEM 1.1
2.2	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA, COM COMPACTADOR TIPO PLACA VIBRATÓRIA	m²	1.636,60	0,54	883,76			ITEM 2.1
3.0		02 CABEÇA DE RUA							
3.1	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	26,00	0,55	14,30			(7,00 x 2,00)m + (6,00 x 2,00)m
3.2	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	26,00	94,79	2.464,54			ITEM 3.1
3.3	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA, COM COMPACTADOR TIPO PLACA VIBRATÓRIA	m²	26,00	0,54	14,04			ITEM 3.2
	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	8,00	39,73	317,84			2 meio fio x 2,00metros x 2 cabeças
3.4	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) (CONTENÇÃO DE FINAL DE RUA)	m	13,00	39,73	516,49			LARGURA DA RUA NO FINAL DAS RUAS JOÃO CABEDO E BERNALDINO (6,00m+7,00m)



4.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
4.1	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)	m	454,60	39,73	18.061,26	(233,80m de meio-fio x 2 lados) - (6,00m na entrada da Rua João Cabédo x 7,00m da Rua Bernaldino Paraguai)
4.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA) (CONTENÇÃO DE FINAL DE RUA)	m	7,00	39,73	278,11	LARGURA DA RUA NO FINAL DA RUA BERNALDINO PARAGUAI (7,00m)
SUB-TOTAL (RUA BERNALDINO PARAGUAI)						178.583,78	
TOTAL						275.000,00	

Importa a presente planilha orçamentária no valor de R\$ 275.000,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil Reais)



7. ESPECIFICAÇÕES

7.1 Movimento de terra

Regularização do terreno:

Os serviços de regularização compreendem o nivelamento do terreno, sendo executado com o auxílio de motoniveladora.

7.2 Pavimentação

Paralelepípedo

As pedras deverão ter face de rolamento relativamente plana, ter boa resistência ao impacto e fricção e não poderão apresentar elevado grau de decomposição.

As pedras-mestras serão assentadas com espaçamento de 1,00m (um metro) a 1,50m (um metro e meio) no sentido transversal e cerca de 4,00m (quatro metros) no sentido longitudinal. As demais serão entrelaçadas e bem unidas de modo que as juntas vizinhas não coincidam.

Concluído o assentamento, o apiloamento será efetuado do meio-fio para o centro da via. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir na ocasião da compactação deverá ser imediatamente corrigida para que seja restabelecido o nível normal.

Após limpeza das juntas o caldeamento será executado com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4.

7.3 Drenagem

Meio-fio

As valas para assentamento deverão ter profundidade tal que, o meio-fio fique enterrado no mínimo 20,0cm. O fundo das valas onde serão assentados os meios-fios deverá ser regularizado e apiloado. O assentamento do meio-fio deverá ser executado após a regularização da via pública.



O meio-fio será executado em concreto pré-moldado no traço 1:3:6 (cimento, areia grossa e seixo ou brita). Deverá ter seção trapezoidal com espessuras nas dimensões de 13,0cm na base superior, 15cm na base inferior, 30,0cm na altura e comprimento de 100,0cm e resistência superior ou igual a 10 Mpa.

Todo o rejuntamento do meio-fio pré-moldado deverá ser feito com argamassa de cimento e areia grossa isenta de argila, no traço 1:4.

Sarjeta

A sarjeta será a própria pavimentação em paralelepípedo com largura de 40,0 cm e inclinação de 17,5%.

Nas esquinas, as sarjetas deverão prosseguir, atravessando as ruas, de modo a permitir a continuidade do fluxo das águas de chuva.

7.4 Placa de identificação das ruas

Serão executadas em chapa metálica galvanizada nº 22 nas dimensões 40,0 x 20,0 cm, com pintura em esmalte sintético em 02 (duas) demãos para identificação de cada rua, sendo fixadas em todos os cruzamentos.

As placas ficarão fixadas em tubo de ferro galvanizado de Ø50mm, através de uma chapa de aço fina (e=1,8mm) e parafusos de rosca soberba de 3/8". O tubo de ferro terá 2,70m de altura, sendo 0,50m engastado no solo com concreto simples no traço 1:4:8 (cimento, areia grossa e seixo lavado).

7.5 Placa da obra

A placa da obra deverá ter dimensões de 3,20 x 2,00m, com formato e inscrições a serem definidas pelo manual de placas do Governo Federal. Será em chapa metálica nº22 e sua sustentação em frechais de madeira, na altura total de 4,00m. Seu comprimento será de 3,20m. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra, tais como: Empreendimento (Pavimentação de vias), número de famílias beneficiadas, valor do empreendimento, prazo de execução, etc.



7.6 Observações importantes

Todos em empreiteiros deverão por obrigação acatar as ordens da fiscalização da obra.

Antes da aplicação do PARALELEPÍPEDO a empresa contratada para a execução dos serviços deverá solicitar a aprovação do mesmo, no local, pelo Engº Fiscal da Obra.

Toda a areia utilizada nas argamassas deverá ser do tipo grossa, lavada e isenta de impurezas, tais como: barro, matéria orgânica, etc.

O meio-fio deverá ser totalmente protegido nas laterais, com aterro. O aterro a ser utilizado neste serviço será, preferencialmente, o material proveniente das escavações.

Qualquer sobra de material existente por ocasião do término dos serviços deverá ser retirado imediatamente do local da obra.

A pavimentação somente será aberta ao tráfego depois que devidamente examinada e aprovada pela fiscalização.

Toda e qualquer modificação que venha a surgir por ocasião dos serviços deverá ser comunicada antecipadamente a Prefeitura através de ofício para que sejam tomadas as medidas cabíveis.



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Início da Rua João Cabêdo



Final da Rua Bernaldino Paraguai



Início da Rua Bernaldino Paraguai



Avenida Maria Ribeiro Antunes

Eng.º Civil Rinaldo Góes Nolêto
Cred. Nº 190104140-9



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeita



DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

Sebastiana Vieira de Carvalho, RG N° 01399949390/SSP/PI, prefeita do município de Pajeú do Piauí (PI), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a área de intervenção, objeto do Convênio celebrado com a CODEVASF 7ª SR, Pavimentação de vias públicas no Município de Pajeú do Piauí, zona urbana do município de Pajeú do Piauí (PI), Convênio com o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI / COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF conforme SICONV 028332/2018, é de DOMÍNIO PÚBLICO e está em nome da Prefeitura Municipal.

Pajeú do Piauí (PI), 10 de setembro de 2018.

Sebastiana Vieira de Carvalho
Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeita



DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí (PI), através do seu representante abaixo identificado, pelo presente documento, DECLARA estar de acordo com a obra de Pavimentação de vias públicas no Município de Pajeú do Piauí, zona urbana do município de Pajeú do Piauí (PI), Convênio com o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL – MI / COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF conforme SICONV 028332/2018, proporcionando benefícios diretos às famílias do município.

Pajeú do Piauí (PI), 10 de setembro de 2018.

Sebastiana Vieira de Carvalho
Sebastiana Vieira de Carvalho
Prefeita



MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO
PORTAL DOS CONVÊNIOS
SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS



Nº / ANO DA PROPOSTA:

028332/2018

OBJETO:

Pavimentação de vias públicas no Município de Pajeú do Piauí.

JUSTIFICATIVA:

Pajeú do Piauí-PI, distante da capital Teresina 409,3 km, cidade hospitaleira, acolhedora, mas apresenta problemas como a maioria dos municípios brasileiros, em especial no que tange a mobilidade urbana. O objeto proposto: Pavimentação de Vias Urbanas visa melhorar a qualidade de vida da população, ofertando tráfego de veículos, ciclistas e pedestres eficaz, reduzirá os casos de doenças ocasionados por acúmulo de água parada em buracos gerados com o desgaste das vias a serem recuperadas, de suma importância desenvolvimento urbanístico municipal.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 22203	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO
CPF DO RESPONSÁVEL: 293.569.033-87	NOME DO RESPONSÁVEL: JOSE OCELO ROCHA CAMPOS JUNIOR
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Rua Deoclécio Brito 3131 - Planalto Ininga.	CEP DO RESPONSÁVEL: 64002-490

2 - DADOS DO PROPONENTE



PROponente: 01.612.602/0001-62					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUI					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA MARIA RIBEIRO ANTUNES, 0					
CIDADE: PAJEU DO PIAUI	UF: PI	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0362	CEP: 64898000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 89981070232
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA		AGÊNCIA: 0906-7		CONTA CORRENTE: 335835	
CPF DO RESPONSÁVEL: 013.999.493-90		NOME DO RESPONSÁVEL: SEBASTIANA VIEIRA DE CARVALHO			
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA ABEL CRONEMBERGER, SN, CASA - CENTRO				CEP DO RESPONSÁVEL: 64898000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES



VALOR GLOBAL:			R\$ 275.200,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA:			R\$ 13.750,00
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor	
	2018		R\$ 261.250,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:			R\$ 13.750,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:			R\$ 0,00
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:			R\$ 0,00
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	05/07/2018		
FIM DE VIGÊNCIA:	05/07/2020		
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2020		

5 - PLANO DE TRABALHO



Meta nº: 1

Especificação: Pavimentação de vias públicas em paralelepípedo com área total de 2.407,52m ² no Município de Pajeú do Piauí.			
Unidade de Medida: M2	Quantidade: 2407.52	Valor:	R\$ 275.000,00
Início Previsto: 05/07/2018	Término Previsto: 05/07/2020	Valor Global:	R\$ 275.000,00
UF: PI	Município: 0362 - PAJEU DO PIAUI		CEP: 64898-000
Endereço: Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Pavimentação de Vias Urbanas - Rua Bernaldino Paraguai com 1.663,05 m ² .			
Quantidade: 1662.6 m2	Valor: R\$ 193.381,76	Início Previsto: 05/07/2018	Término Previsto: 05/07/2020
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Pavimentação de Vias Urbanas - Rua João Cabedo com 744,92 m ² .			
Quantidade: 744.92 m2	Valor: R\$ 81.618,24	Início Previsto: 05/07/2018	Término Previsto: 05/07/2020

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO**

MÊS DESEMBOLSO: Outubro		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 52.250,00	
DESCRIÇÃO: Pavimentação de vias públicas em paralelepípedo com área total de 2.407,52m ² no Município de Pajeú do Piauí.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 52.250,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Novembro		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 104.500,00	
DESCRIÇÃO: Pavimentação de vias públicas em paralelepípedo com área total de 2.407,52m ² no Município de Pajeú do Piauí.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 104.500,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 104.500,00	
DESCRIÇÃO: Pavimentação de vias públicas em paralelepípedo com área total de 2.407,52m ² no Município de Pajeú do Piauí.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 104.500,00	PARCELA Nº: 3

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE PAJEU DO PIAUI**

MÊS DESEMBOLSO: Outubro		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 2.750,00	
DESCRIÇÃO: Pavimentação de vias públicas em paralelepípedo com área total de 2.407,52m ² no Município de Pajeú do Piauí.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 2.750,00	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Novembro		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 5.500,00	
DESCRIÇÃO: Pavimentação de vias públicas em paralelepípedo com área total de 2.407,52m ² no Município de Pajeú do Piauí.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 5.500,00	PARCELA Nº: 2



MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META:	
DESCRIÇÃO: Pavimentação de vias públicas em paralelepípedo com área total de 2.407,52m ² no Município de Pajeú do Piauí.		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 5.500,00	PARCELA Nº: 3

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO



DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Pavimentação de vias públicas em paralelepípedo com área total de 2.407,52m ² no Município de Pajeú do Piauí.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA MARIA RIBEIRO ANTUNES, SN, CENTRO				
CEP: 64898-000	UF: PI	MUNICÍPIO: 0362 - PAJEU DO PIAUI		
UNIDADE: m2	QUANTIDADE: 2407,52	V. UNITÁRIO: R\$ 114,23	V.TOTAL: R\$ 275.000,00	
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 275.000,00	R\$ 275.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 275.000,00			

10 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Declaração capacidade técnica pavimentação.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Dec Contrapartida pavimentação.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

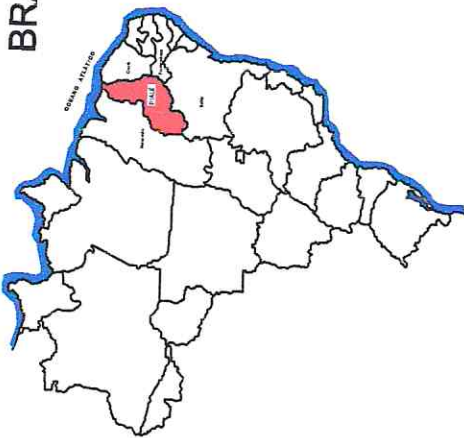
Nome do Arquivo:

Pajeú do PI 355-18-14.pdf

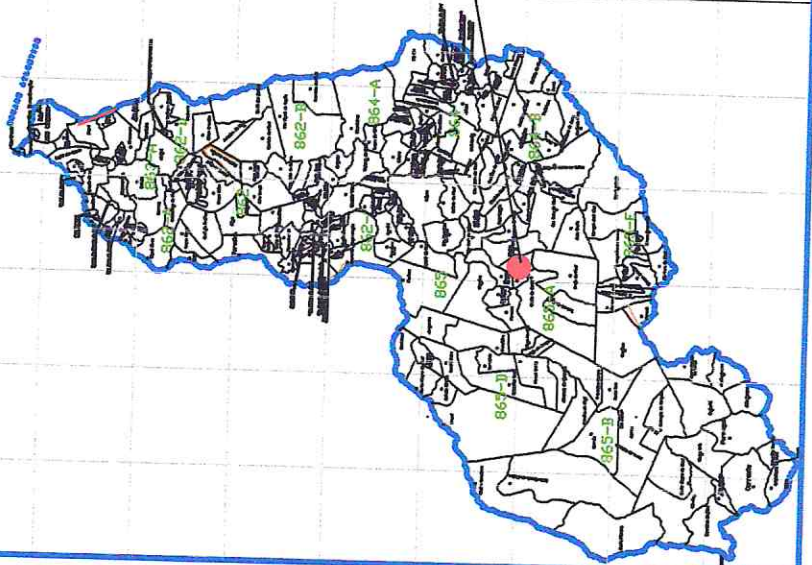


Número	Número Minuta	Valor do Empenho	Descrição do Tipo Nota Empenho	Código do Tipo	Situação	Data de Emissão
2018NE800114	201800000120	R\$ 261.250,00	Empenho Original	01	ENVIADO	22/05/2018

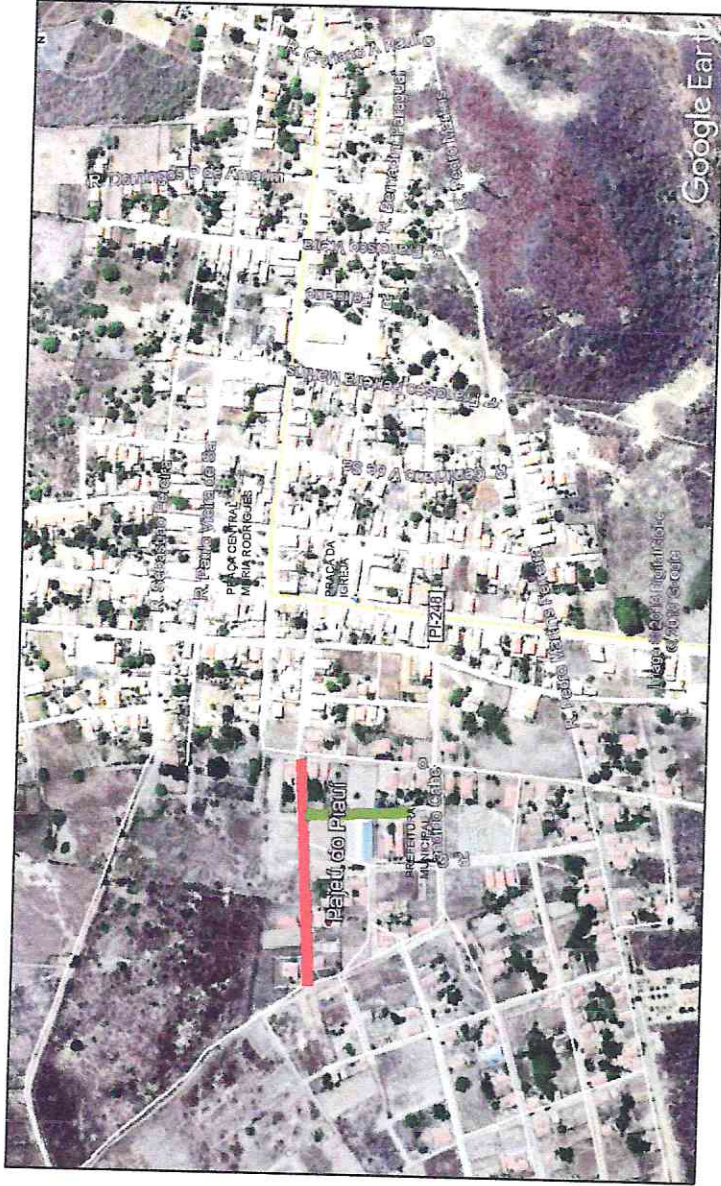
BRASIL



ESTADO DO PIAUÍ



PAJEÚ DO PIAUÍ



- █ TRECHO DA RUA BERNALDINO PARAGUIA A PAVIMENTAR
- █ TRECHO DA RUA JOÃO CABEDO A PAVIMENTAR

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
MUNICÍPIO

Resp. Técnico

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO



PROJETO GEOMÉTRICO
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO/MUNICÍPIO / MUNICÍPIO

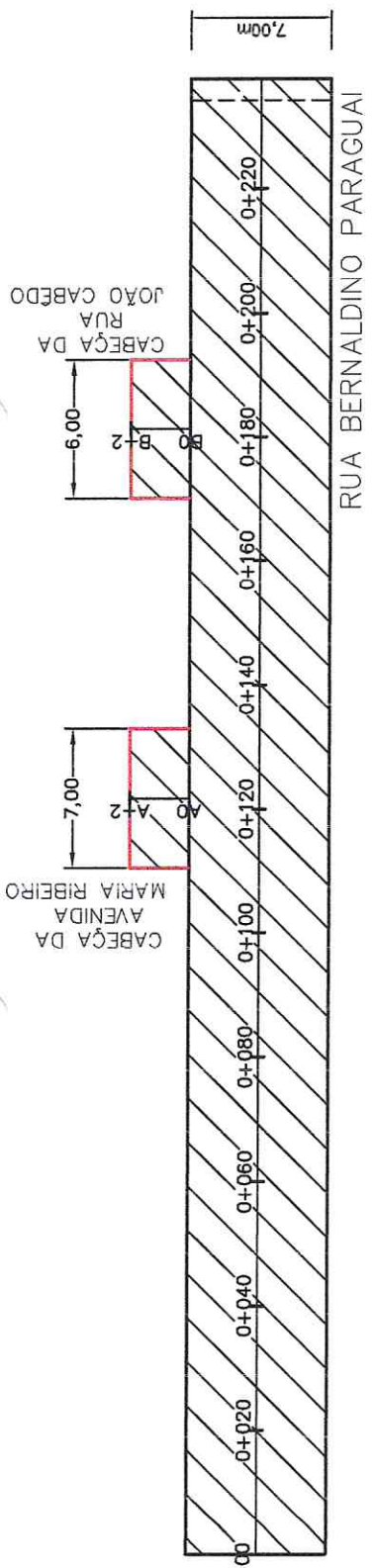
Projeto Geométrico / Pavimentação de Vias Públicas em Paralelepípedo

Projeto: 9105/5

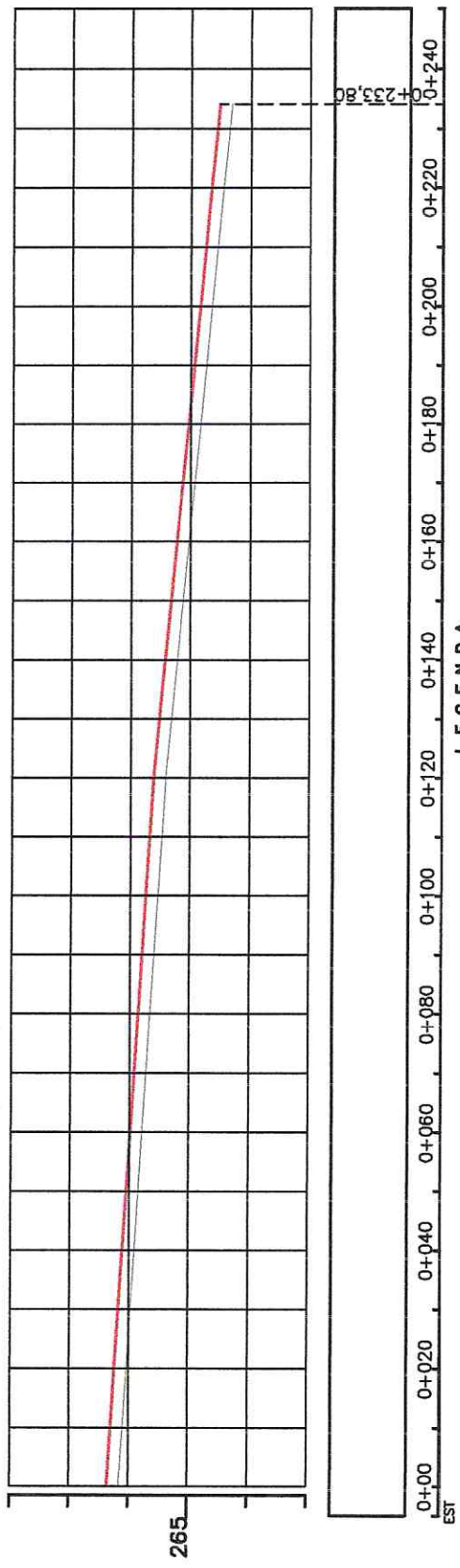
Execução: Abril 2018

Escala: 1/75

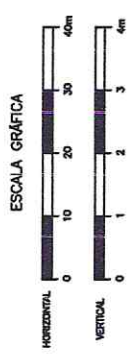
OBRA	COORDENADAS UTM (M)	
	LONG	LAT
RUA BERNALDINO PARAGUIA	7387230,07 m E	9130791,13 m S
	7389957,14 m E	913072,40 m S
RUA JOÃO CABEDO	7389103,60 m E	913074,25 m S
	7389261,81 m E	913084,05 m S



Rua Bernaldino Paraguai.per



- LEGENDA**
- RN
 - BUEIRO
 - SARJETA
 - ÁREA A PAVIMENTAR
 - SARJETÃO EM PARALELEPÍPEDO
 - GREIDE
 - TERRENO



LOCALIZAÇÃO DA FOLHA

Proj. Técnica

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO

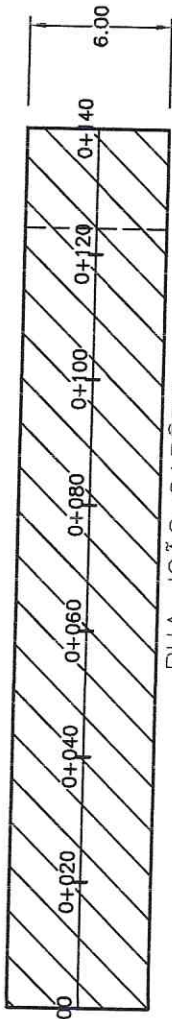
PREFEITURA DE PAJULÃO

PROJETO GEOMÉTRICO
PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL

17/AE

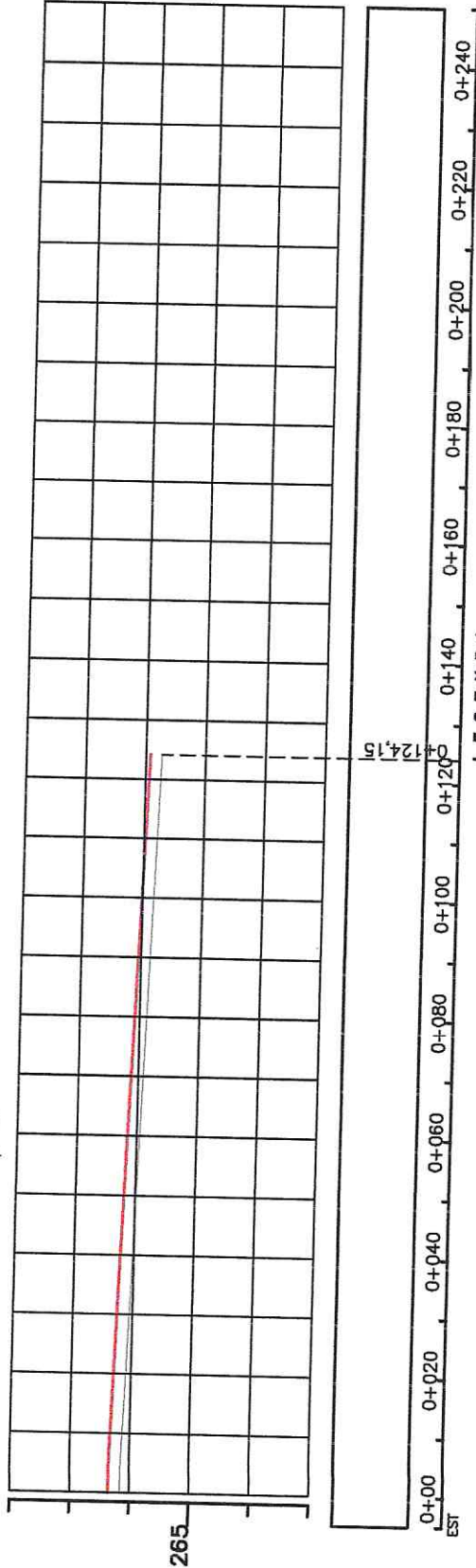
1/75

04/2018



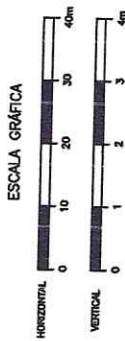
RUA JOÃO CABÊDO

Rua João Cabêdo.per



LEGENDA

- - RN
- BUEIRO
- - - SARJETA
- - - ÁREA A PAVIMENTAR
- ▨ - SARJETÃO EM PARALELEPIPEDO
- GREIDE
- TERRENO



LOCALIZAÇÃO DA FOLHA



Resp. Técnico

Projeto Executivo

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPIPEDO



PROJETO GEOMÉTRICO PLANTA E PERFIL LONGITUDINAL

Nº 218

1/75

152

152

152

152

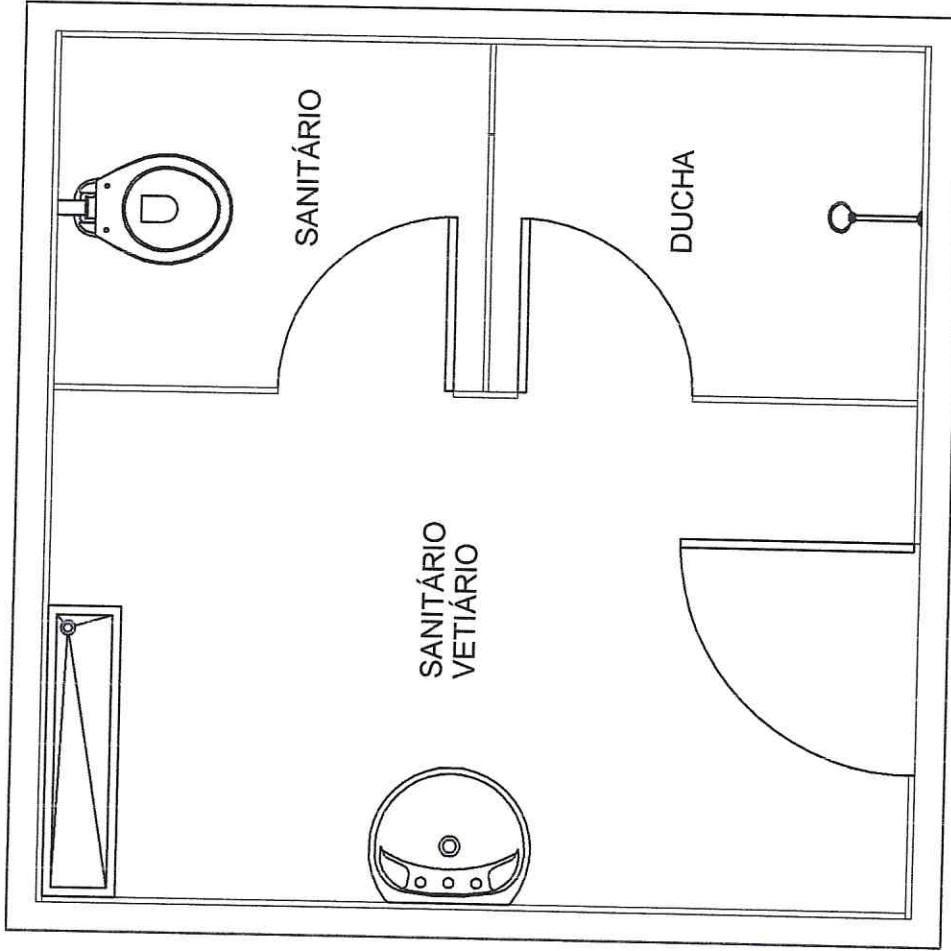
152

152

152

152





PLANTA BAIXA
9,00m²

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE PAJEÚ DO PIAUÍ

ARQUITETÔNICO

TIPO DE PROJETO

OBS.:

SANITÁRIO/VESTIÁRIO

End.: RUA BERNALDINO / RUA DO JOÃO CAetano

Município: PAJEÚ DO PIAUÍ - PI

Projeto: 1/50

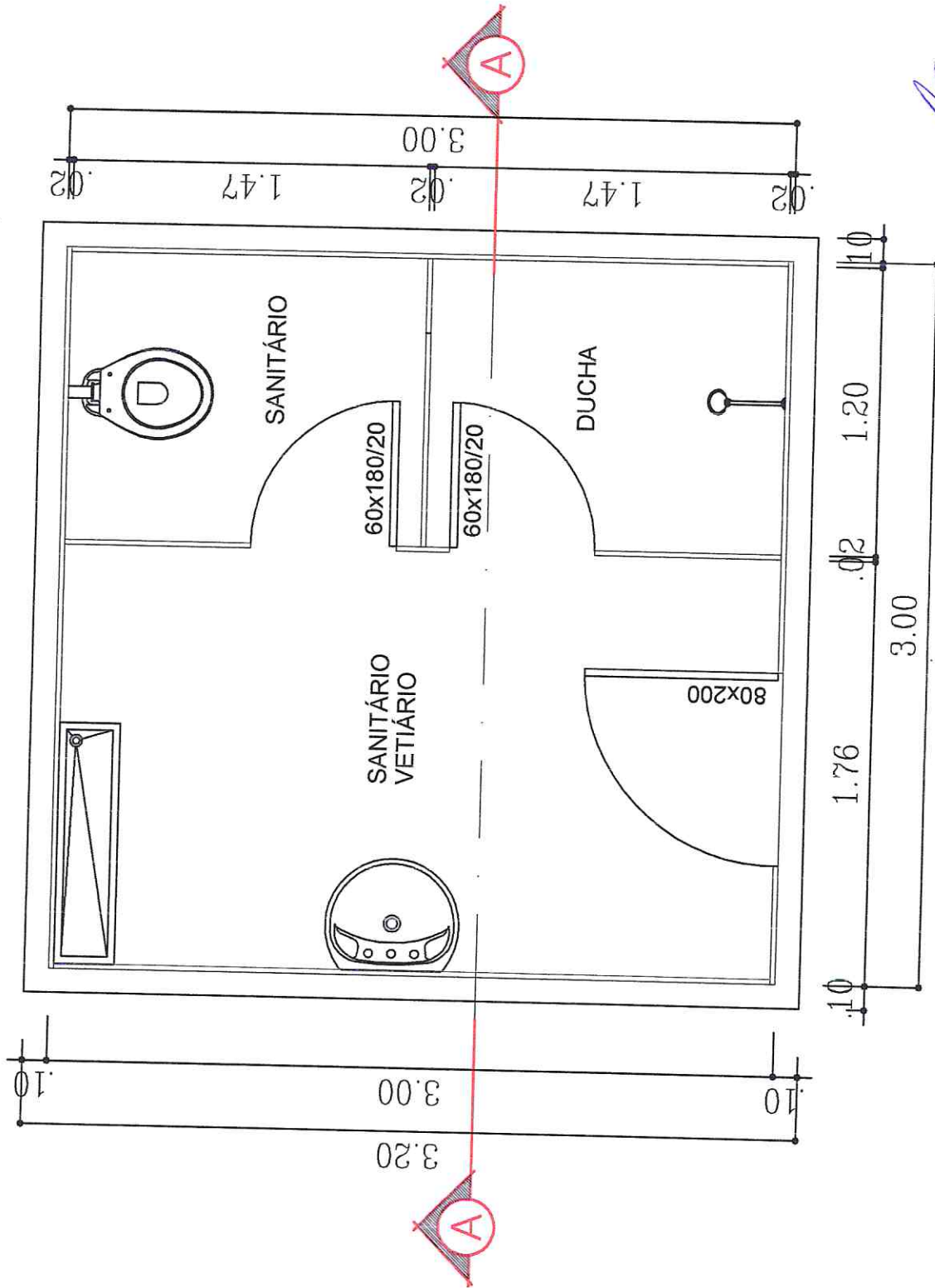
Arquiteto: [Handwritten Signature]

Data: 01/01/2018

CEP: 64.600-000

PAJEÚ DO PIAUÍ

3.20



PLANTA BAIXA

9,00m²



PREFEITURA DE PAJEÚ DO PIAUÍ

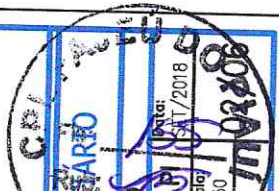
ARQUITETÔNICO

TIPO DE PROJETO

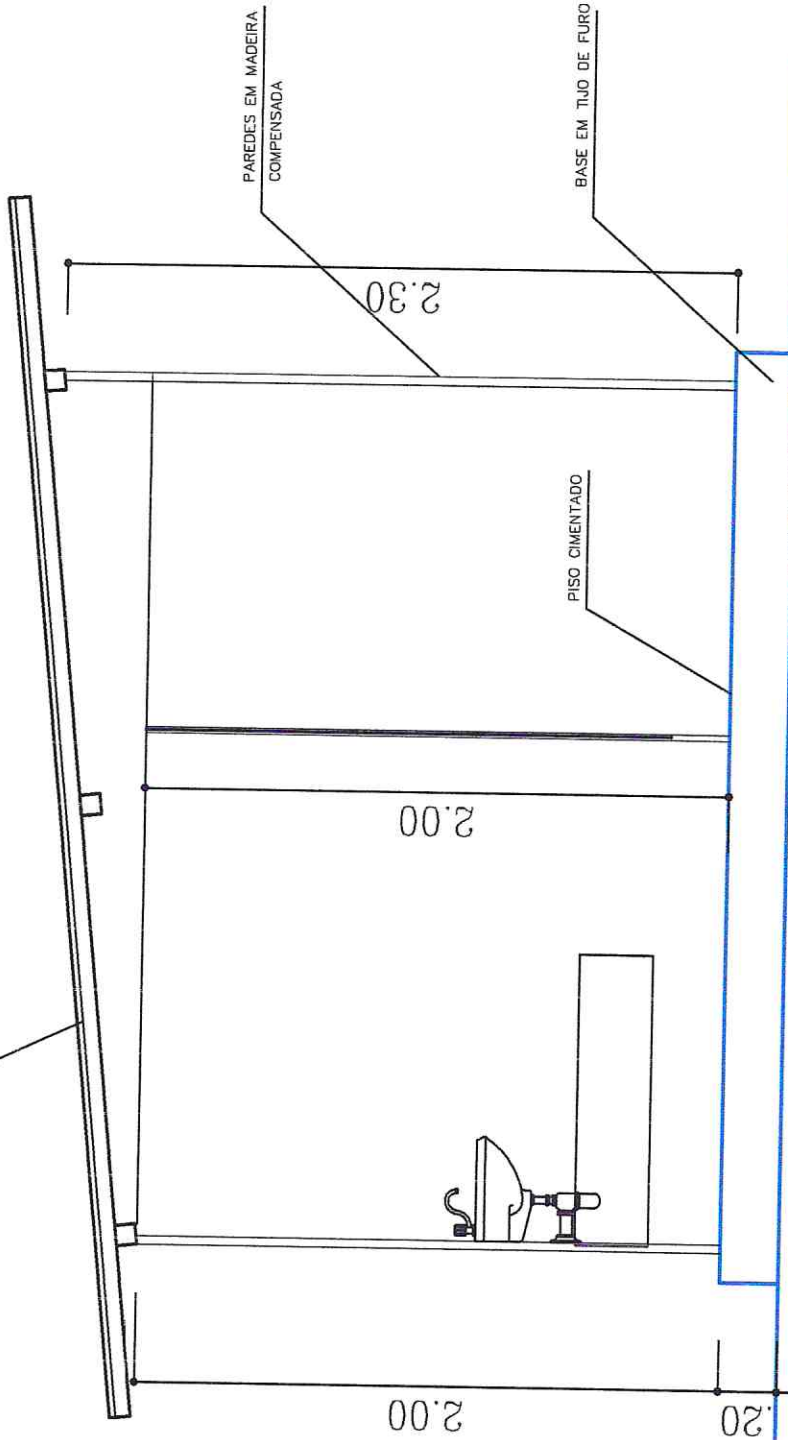
OB.S.:

SANITÁRIO VESTIÁRIO

End.: RUA BERNALDO / RUA DOO CABELO
 Município: PAJEÚ DO PIAUÍ - PI
 Data: 15/05/2018
 Projeto: PROJETO ARQUITETÔNICO
 Escala: 1/50
 Pajeú do Piauí - CEP 64.698-000



COBERTURA EM TELHA FIBROCIMENTO
SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA



PREFEITURA DE PAJEÚ DO PIAUÍ

ARQUITETÔNICO

TIPO DE PROJETO

OBS:

CPA PAJEÚ DO PIAUÍ

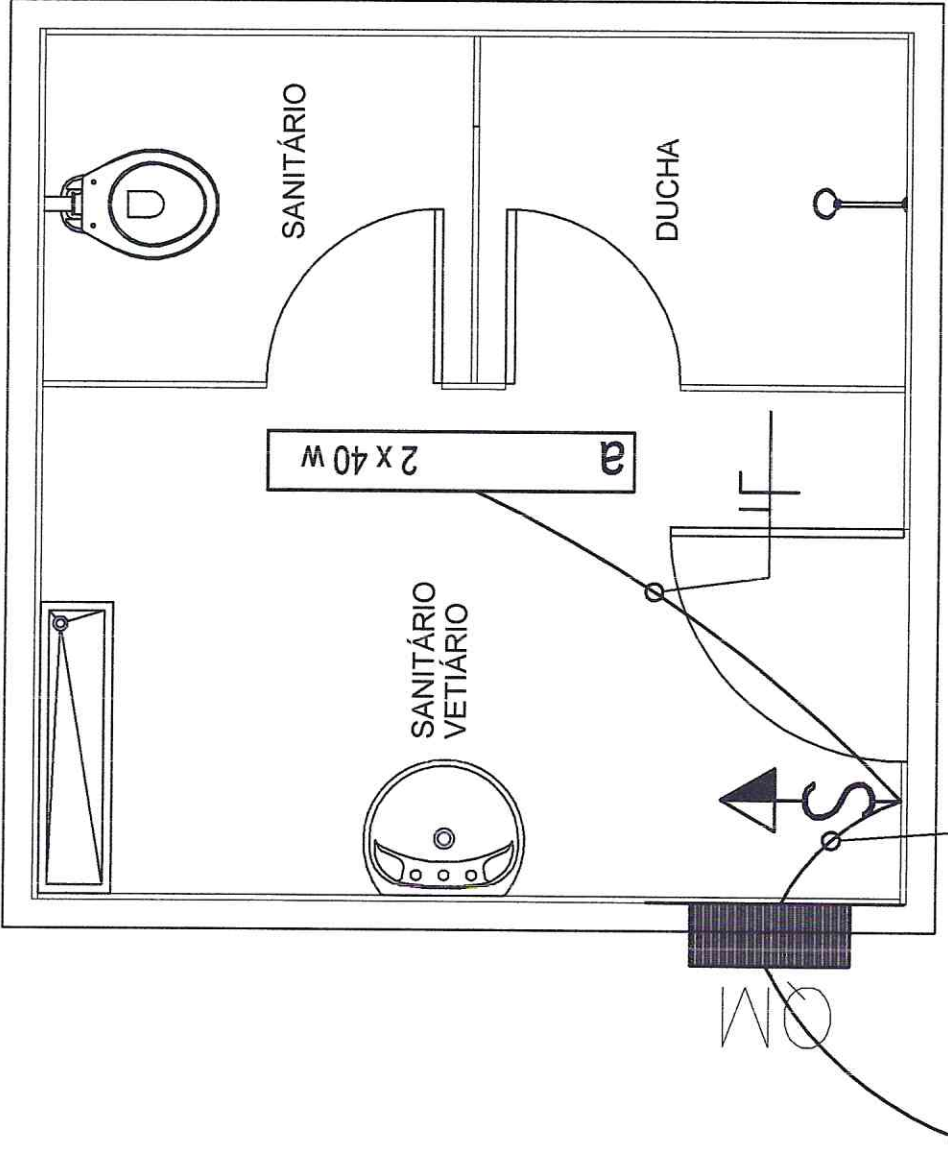
SANITÁRIO VESTIÁRIO

End.: RUA BERNALDINO / RUA JOÃO CAetano
Município: PAJEÚ DO PIAUÍ
Projeto: PROJETO ARQUITETÔNICO
Escala: 1/50
Data: 03/06/2018
Assinatura: [Handwritten Signature]

PAJEÚ DO PIAUÍ - CEP 64.000-000

LEGENDA

- ⊖ — LUMINÁRIA MINI-FLUORESCENTE 1X20w
- ⊖ — LUMINÁRIA MINI-FLUORESCENTE 2X40w
- ⊖ — ARANDELA INTERNA MINI-FLUORESCENTE 15W A 2,5m DO PISO
- ⊖ — TOMADA TRIPOLAR (F+N+T) A 0,30m DO PISO
- ⊖ — TOMADA TRIPOLAR (F+N+T) A 1,20m DO PISO
- ⊖ — TOMADA TRIPOLAR (F+N+T) A 2,20m DO PISO
- ⊖ — INTERRUPTOR SIMPLES 1, 2 E 3 TEMPOS A 1,10m DO PISO
- ⊖ — INTERRUPTOR SIMPLES 1 TEMPO A 1,10 DO PISO
- ⊖ — INTERRUPTOR SIMPLES 1 TEMPO COMANDO COM TOMADA A 1,10 DO PISO
- ⊖ — MEDIDOR
- ⊖ — CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO F+N+T
- ⊖ — AR CONDICIONADO
- ⊖ — DISJUNTOR



PLANTA DE INST. ELÉTRICAS

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE PAJEÚ DO PIAUÍ

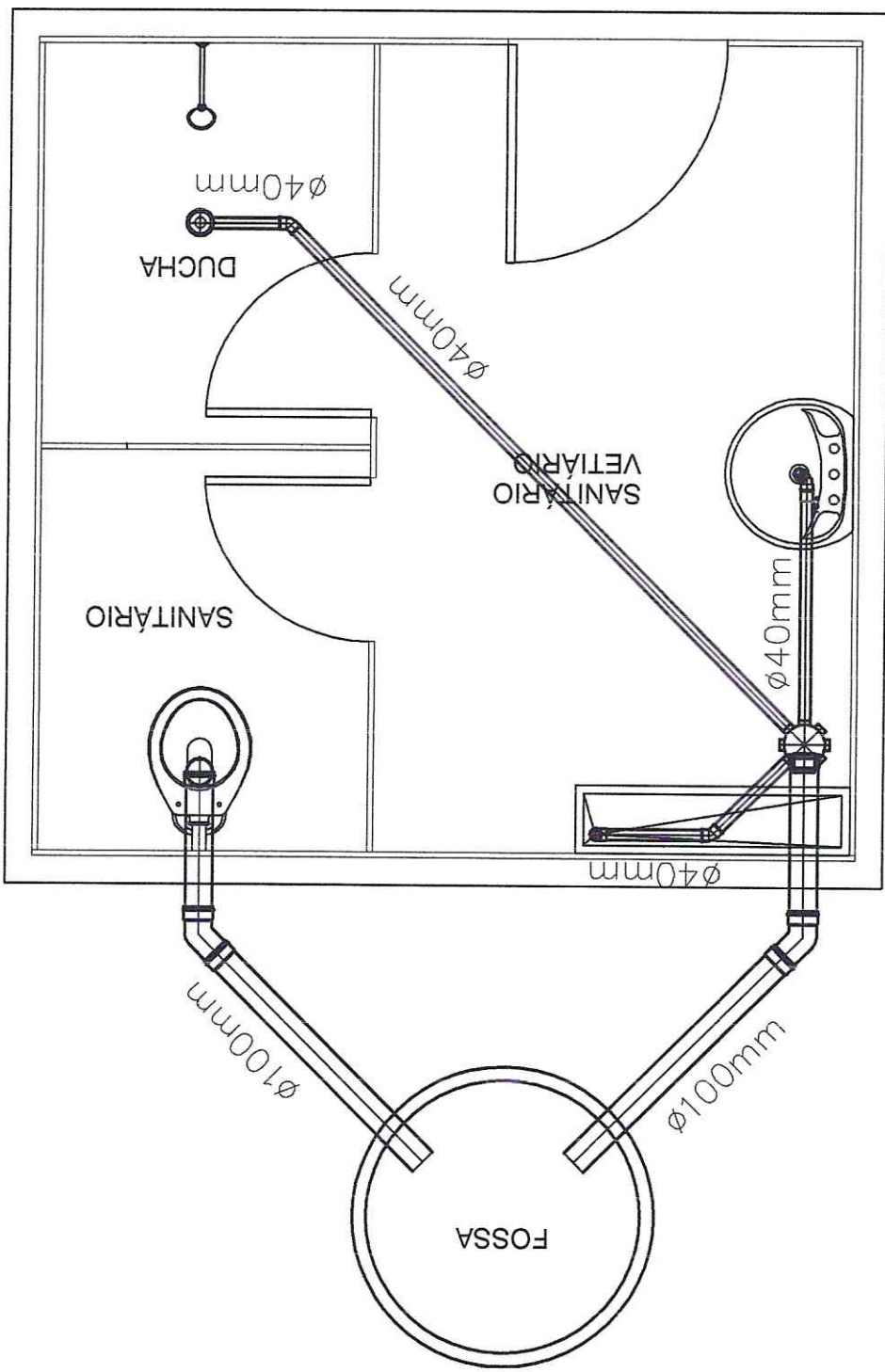
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

TIPO DE PROJETO

OBS.:

SANITÁRIO VETIÁRIO PAJEÚ DO PIAUÍ

End.: RUA BERNALDINO / RUA DO CARDEO
 Município: PAJEÚ DO PIAUÍ
 Data: 04/08/2018
 Projeto Elétrico
 Pajeú do Piauí - CEP 64.905-000



PLANTA DE INST. SANITÁRIAS



PREFEITURA DE PAJEÚ DO PIAUÍ

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

TIPO DE PROJETO

OBS.:

SANITÁRIO VESTIÁRIO

End.: RUA BERNALDO / RUA JOAO CABELO

Município: PAJEÚ DO PIAUÍ - PI Nº 17/2018

PROJETO SANITÁRIO

ESCALA: 1/50

PAJEÚ DO PIAUÍ - CEP 64.196-000





PLANTA DE INST. HIDRÁULICAS



PREFEITURA DE PAJEÚ DO PIAUÍ

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

TIPO DE PROJETO

OBS.:

SANITÁRIO/VESTIÁRIO

End.: RUA BERNALDINO / RUA JOÃO CAETANO
 Município: PAJEÚ DO PIAUÍ
 Projeto: PROJETO HIDRÁULICO
 Data: 17/07/2018
 Escala: 1/50

PAJEÚ DO PIAUÍ - CEP 64.988-000

064806